



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/77

N. 391

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 010/77, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.	
Apresentado em Sessão do dia 27 de junho de 1977.	
Aprovado em Sessão do dia 27 de junho de 1977.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 28 de junho de 1977.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 27 DE JUNHO DE 1977.

Of. PMCC 1. Nº 095/77

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo  
Ao Sr. João Vicente Barboza  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc. do Castelo

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Sa. o Projeto de Lei nº 010/77, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial / e dá outras providências, para o estudo e aprovação deste Legislativo Municipal.

Esperando contar com a atenção de V. Sa. e demais membros deste Legislativo Municipal, antecipadamente grato, apresento os meus votos de estima e Consideração,

Atenciosamente

*Benjamim Falqueto*

BENJAMIM FALQUETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo


### PROJETO- DE - LEI Nº 010/77

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de Cr\$ 12.075,02 (doze mil e setenta e cinco cruzeiros e dois centavos), para recolhimento do INPS, referente a prestação de contas do Grupo Escolar, com 9 (nove) salas de aula da sede do Município de Conceição do Castelo.
- Art. 2º - Para fazer face as despesas a que se refere o artigo 1º fica no vigente Orçamento da despesa verba 0500 Energia Elétrica - 4111-03 Execução de Obras na mesma importância, anuladas.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO ES, 27 de junho de 1.977.

  
BENJAMIM FALQUETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo


### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/77

A presente iniciativa foi-nos tornada obrigatória, tendo em vista os juros e correções monetárias das dívidas desta Prefeitura Municipal para com o INPS, decorrentes das folhas de prestação de contas do Pessoal da Escola Fundamental de Conceição do Castelo (Verba Federal), considerando que sem a quitação dos mesmos a Prefeitura não contará com a aquisição de mais verbas Federais para construções de obras para o setor de Educação e Cultura e demais Setores.

Esperando que os dignos representantes do povo reconheçam o valor do referido projeto para a Administração e desenvolvimento do Município, mais uma vez solicito o empenho dos Nobres Édis desta Casa de Leis para o estudo e aprovação do referido projeto de Lei, para que as devidas providências sejam tomadas por este Executivo Municipal.

Fico antecipadamente grato pela atenção que esta digna Câmara dispensar ao presente pedido, e aproveito da oportunidade para a esse Legislativo os meus protestos de respeito e consideração.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 27 DE JUNHO DE 1977.



BENJAMIM FALQUETO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 010/77, que visa autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial e dá outras Providências, de autoria do Senhor Chefe do Executivo Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM 27 DE JUNHO DE 1977.

  
\_\_\_\_\_  
EDSON ALTOÉ

\_\_\_\_\_  
RICARDO MAURICIO VIEIRA

  
\_\_\_\_\_  
AMERICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

### P A R E C E R

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 010/77, que visa autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial e dá outras providências, de autoria do Senhor Chefe do Executivo Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1977.

  
MALVINA VENTORIM NUNES

  
ANGELO ARLINDO BAGOTTO

  
AMERICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrada sob n. 391

Protocolado em 27/06/1977

Respondido em 28/06/1977

Ofício n.º CMCC. 48777

*Quirino Pereira*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 27/06/1977

*Quirino Pereira*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por

*Unanimidade*

Sala das Sessões, 28/06/1977

*Francisco de Barros*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 28/06/1977

*Francisco de Barros*  
PRESIDENTE